



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado - SP - CEP
13690-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002998-58.2014.8.26.0160**
 Classe - Assunto: **Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Requerente: **Rodrigo Rafaldini**
 Requerido: **Ronaldo Rafaldini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Pinheiro Guarisco**

Vistos.

Diante da notícia de pagamento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente ação de execução de alimentos nos termos do art. 924, II do CPC.

Tendo em vista a notícia acima, que entendo ser incompatível com a vontade de recorrer, nos moldes do artigo 1.000 do CPC, fica desde já certificado o trânsito em julgado da presente decisão.

Expeça-se certidão de honorários em favor da advogada nomeada, código 206.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.I.C.

Descalvado, 11 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**